



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



## EDITAL Nº 90916/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.16.1**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54002024**

Torna-se público que o Município do Crato/CE, por meio da Secretaria de Saúde, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1602001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

O Edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos oficiais: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>,  
[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)  
<https://crato.ce.gov.br/licitacao.php>

O certame será realizado por meio do sistema eletrônico <https://compras.gov.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	23/01/2025
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	07/02/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	07/02/2025 ÀS 09H
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.148.260,00
REGIME DE ENTREGA	POR DEMANDA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREGOEIRO	VALÉRIA DO CARMO MOURA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO-CE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

*invaluable*

*sc*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



### 1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O **GRUPO 1** será de **ampla disputa**. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.6. O **GRUPO 2** será **reservado** as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 1602001/2023.

2.6.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

2.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da lei 14.133 de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

*[Handwritten signature]*

52



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



## 2.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; a vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 14.133/21, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;  
2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.9. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No **LOTE** exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele **LOTE**.

3.5.2. Nos **LOTES** em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

*Suaishu*

82



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total de todos os itens do Lote e seu valor global;
- b) Marca;
- c) Fabricante; (se for o caso)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

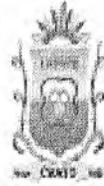
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

*Handwritten signature*

*Handwritten number 12*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1 (um) segundo.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

*Sua Luz*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

*Trusler*

8



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

*Suzanne*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.1.1. empresas brasileiras;

5.21.2.1.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.1.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

*Frederico*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Pla-

*Brusler*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



nilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

*Handwritten signature*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que são:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. No caso Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

*Suzanne*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



- 7.1.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024;
- 7.1.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 7.1.1.9. Ato de autorização para o exercício da atividade;
- 7.1.1.10. Documento de identificação do responsável legal (com foto) válido na forma da Lei;
- 7.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- 7.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

#### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 7.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 7.1.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*Trushe*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



- 7.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.1.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.1.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. A qualificação econômico-financeira é exigida em virtude da necessidade de comprovação da capacidade financeira, tendo em vista que o objeto busca contratação com aplicação de valores em gráficos bem como atender as exigências naturais do SICAF.
- 7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-

*[Handwritten signature]*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



gais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

*Luiz Antonio*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

*Assinatura*

*kr*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

*Guilherme*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



1.1.1. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>,

[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

e

<https://crato.ce.gov.br/licitacao.php>.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

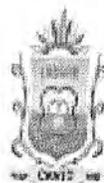
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

*Guarã*

u



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

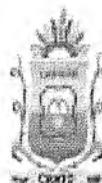
12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

*Assinatura*

*h*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Solicitadas oficialmente pelo endereço eletrônico licitacra-to@gmail.com.

12.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- a.1) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;

*Assinatura*

u



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

*Rutyell Roney Rodrigues*

Rutyell Roney Rodrigues

Analista de Gestão  
Central de Licitação

*Sheyla Martins Alves Francelino*

Sheyla Martins Alves Francelino

Secretária de Saúde



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Referência processo fluxus nº 54002024**  
**Referência ETP nº 02/2024**

**1. DO OBJETO**

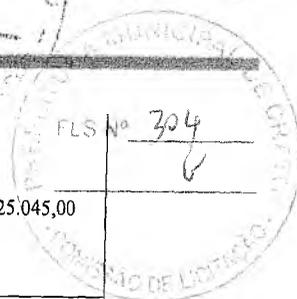
Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Crato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1, TIPO III - PARTICIPAÇÃO ABERTA - VINCULADO AO GRUPO Nº 2						
ITEM	CODIGO CATM	ESPECIFICACAO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	444748	Bloco Receituário Tipo Papel: Offset , Cor: Branca , Gramatura: 90 G/M2, Dimensões: 150 X 210 MM, Quantidade Folhas: 50 U	BL 50 FOLHAS	18.750	R\$ 3,67	R\$ 68.812,50
2	396601	Bloco Receituário Material: Celulose Vegetal , Tipo Papel: Super Bond , Cor: Azul , Gramatura: 56 G/M2, Dimensões: 95 X 183 MM, Quantidade Folhas: 50 UN, Características Adicionais: Impressão Off-Set Na Cor Preta E Em 1 Face, Embala	BL 50 FOLHAS	2.625	R\$ 2,80	R\$ 7.350,00
3	223202	Bloco Receituário Material: Celulose Vegetal , Tipo Papel: Apergaminhado , Cor: Branca , Gramatura: 75 G/M2, Dimensões: 148 X 210 MM, Quantidade Folhas: 100 U	BL 100 FOLHAS	4.500	R\$ 4,99	R\$ 22.455,00
4	600891	Impresso Padronizado Material: Papel Offset , Tipo: Referência E Contra Referência Enfermagem E Médico , Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 210 MM, Largura: 297 MM, Cor: 1/0 , Características Adicionais 1: Margens De 5 Mm , Quantidade Páginas: 100	BL 100 FOLHAS	1.875	R\$ 7,97	R\$ 14.943,75
5	485382	Caderneta Tipo: Vacinação , Material: Papel Cartão , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 13 CM, Largura: 10,5 CM, Tipo Impressão: Frente E Verso , Cor: Branca	UND	37.500	R\$ 2,17	R\$ 81.375,00
6	443096	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: Bloco , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 150 MM, Largura: 105 MM, Cor: Azul , Características Adicionais: Canhoto Picotado, Numerado, Conforme Modelo , Aplicação: Notificação De Receita , Quantidade Páginas: 20	UND	3.750	R\$ 2,53	R\$ 9.487,50

SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DO  
**CRATO**



7	439926	Impresso Padronizado Material: Papel Apergaminhado , Tipo: 1 Via , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 1/1 , Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo	BL 100 FOLHAS	13.500	R\$ 16,67	R\$ 225.045,00
8	613044	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Liso , Tipo: Cartão , Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 90 MM, Largura: 110 MM, Cor: Colorido , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação 1: Resultado De Exame	UND	4.350	R\$ 1,39	R\$ 6.046,50
9	471433	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: 3 Via Carbonadas , Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 30 CM, Largura: 21 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UND	3.750	R\$ 17,00	R\$ 63.750,00
10	483794	Impresso Padronizado Material: Papel Supremo Duo , Tipo: Guia , Gramatura: 300 G/M2, Comprimento: 21 CM, Largura: 14,8 CM, Cor: 4/4 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Quantidade Páginas: 46	UND	3.000	R\$ 3,44	R\$ 10.320,00
11	447263	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: Ficha De Identificacao E Cadastro , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 1/0 , Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo	UND	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
12	485745	Impresso Padronizado Material: Papel Ap , Tipo: Folder , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 420 MM, Largura: 297 MM, Cor: 4/4 , Características Adicionais: 2 Dobras, 3 Colunas , Aplicação: Divulgação Institucional	UND	12.000	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
13	478291	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Tipo: Cartilha , Gramatura: 170 G/M2, Comprimento: 21 CM, Largura: 15 CM, Cor: 4/4 , Características Adicionais: Impressão 4/4 O1 Dobra , Quantidade Páginas: 100	UND	9.000	R\$ 8,09	R\$ 72.810,00
14	485639	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: Livreto , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 200 MM, Largura: 153 MM, Características Adicionais: Acabamento Com Grampos , Aplicação: Cartilha , Quantidade Páginas: 63 , Capa: Papel Couchê Fosco, Gramatura 180 G.M2, 4.4 Cores	UND	18.000	R\$ 5,47	R\$ 98.460,00
15	485413	Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Tipo: Cartão , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 21 CM, Largura: 15 CM, Aplicação: Cartão P/ Marcar Consulta Médica	UND	45.825	R\$ 1,83	R\$ 83.859,75

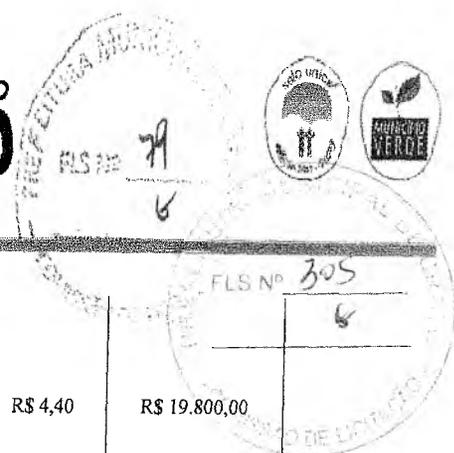
*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DO  
**CRATO**



16	452356	Impresso Padronizado Material: Papel Sulfito , Tipo: Bloco , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 20 CM, Largura: 16 CM, Cor: Preto E Branco , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Quantidade Páginas: 50	UND	4.500	R\$ 4,40	R\$ 19.800,00
17	451555	Impresso Padronizado Material: Papel Sulfito , Tipo: Impresso 4 Vias , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 1/0 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação 1: Formulário Estatística Do Vapor	UND	6.000	R\$ 2,64	R\$ 15.840,00
18	601178	Impresso Padronizado Material: Papel Offset , Tipo: Ficha De Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agud , Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 210 MM, Largura: 297 MM, Cor: 1/0 , Características Adicionais 1: Margens De 5 Mm , Quantidade Páginas: 50	UND	15.000	R\$ 2,84	R\$ 42.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 861.195,00

GRUPO 2, TIPO III - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - VINCULADO AO GRUPO Nº 1						
ITEM	CODIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	444748	Bloco Receituário Tipo Papel: Offset , Cor: Branca , Gramatura: 90 G/M2, Dimensões: 150 X 210 MM, Quantidade Folhas: 50 U	BL 50 FOLHAS	6.250	R\$ 3,67	R\$ 22.937,50
20	396601	Bloco Receituário Material: Celulose Vegetal , Tipo Papel: Super Bond , Cor: Azul , Gramatura: 56 G/M2, Dimensões: 95 X 183 MM, Quantidade Folhas: 50 UN, Características Adicionais: Impressão Off-Set Na Cor Preta E Em 1 Face, Embal	BL 50 FOLHAS	875	R\$ 2,80	R\$ 2.450,00
21	223202	Bloco Receituário Material: Celulose Vegetal , Tipo Papel: Apergaminhado , Cor: Branca , Gramatura: 75 G/M2, Dimensões: 148 X 210 MM, Quantidade Folhas: 100 U	BL 100 FOLHAS	1.500	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
22	600891	Impresso Padronizado Material: Papel Offset , Tipo: Referência E Contra Referência Enfermagem E Médico , Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 210 MM, Largura: 297 MM, Cor: 1/0 , Características Adicionais 1: Margens De 5 Mm , Quantidade Páginas: 100	BL 100 FOLHAS	625	R\$ 7,97	R\$ 4.981,25
23	485382	Caderneta Tipo: Vacinação , Material: Papel Cartão , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 13 CM, Largura: 10,5 CM, Tipo Impressão: Frente E Verso , Cor: Branca	UND	12.500	R\$ 2,17	R\$ 27.125,00

SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DO  
**CRATO**



24	443096	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: Bloco , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 150 MM, Largura: 105 MM, Cor: Azul , Características Adicionais: Canhoto Picotado, Numerado, Conforme Modelo , Aplicação: Notificação De Receita , Quantidade Páginas: 20	UND	1.250	R\$ 2,53	R\$ 3.162,50
25	439926	Impresso Padronizado Material: Papel Apergaminhado , Tipo: 1 Via , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 1/1 , Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo	BL 100 FOLHAS	4.500	R\$ 16,67	R\$ 75.015,00
26	613044	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Liso , Tipo: Cartão , Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 90 MM, Largura: 110 MM, Cor: Colorido , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação 1: Resultado De Exame	UND	1.450	R\$ 1,39	R\$ 2.015,50
27	471433	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: 3 Via Carbonadas , Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 30 CM, Largura: 21 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UND	1.250	R\$ 17,00	R\$ 21.250,00
28	483794	Impresso Padronizado Material: Papel Supremo Duo , Tipo: Guia , Gramatura: 300 G/M2, Comprimento: 21 CM, Largura: 14,8 CM, Cor: 4/4 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Quantidade Páginas: 46	UND	1.000	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
29	447263	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: Ficha De Identificacao E Cadastro , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 1/0 , Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo	UND	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
30	485745	Impresso Padronizado Material: Papel Ap , Tipo: Folder , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 420 MM, Largura: 297 MM, Cor: 4/4 , Características Adicionais: 2 Dobras, 3 Colunas , Aplicação: Divulgação Institucional	UND	4.000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
31	478291	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Tipo: Cartilha , Gramatura: 170 G/M2, Comprimento: 21 CM, Largura: 15 CM, Cor: 4/4 , Características Adicionais: Impressão 4/4 O1 Dobra , Quantidade Páginas: 100	UND	3.000	R\$ 8,09	R\$ 24.270,00

*Guarhu*

*[Handwritten signatures]*



32	485639	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: Livreto , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 200 MM, Largura: 153 MM, Características Adicionais: Acabamento Com Grampos , Aplicação: Cartilha , Quantidade Páginas: 63 , Capa: Papel Couchê Fosco, Gramatura 180 G.M2, 4.4 Cores	UND	6.000	R\$ 5,47	R\$ 32.820,00
33	485413	Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Tipo: Cartão , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 21 CM, Largura: 15 CM, Aplicação: Cartão P/ Marcar Consulta Médica	UND	15.275	R\$ 1,83	R\$ 27.953,25
34	452356	Impresso Padronizado Material: Papel Sulfito , Tipo: Bloco , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 20 CM, Largura: 16 CM, Cor: Prêto E Branco , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Quantidade Páginas: 50	UND	1.500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
35	451555	Impresso Padronizado Material: Papel Sulfito , Tipo: Impresso 4 Vias , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 1/0 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação 1: Formulário Estatística Do Vapor	UND	2.000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
36	601178	Impresso Padronizado Material: Papel Offset , Tipo: Ficha De Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agud , Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 210 MM, Largura: 297 MM, Cor: 1/0 , Características Adicionais 1: Margens De 5 Mm , Quantidade Páginas: 50	UND	5.000	R\$ 2,84	R\$ 14.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 287.065,00</b>

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 02/2024.

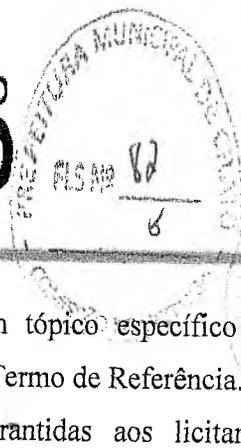
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A justificativa deste objeto é na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em adquirir materiais gráficos para o bom funcionamento de seus processos de trabalhos e atendimento à população cratense usuários do SUS, que devem estar dentro dos padrões Ministeriais e das políticas públicas vigentes, relacionados à atividade meio com a finalidade de atender às demandas do Município de Crato/CE. A necessidade de contratação se evidencia na necessidade do desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores desta secretaria de modo a assegurar um atendimento de qualidade, como também de possibilitar ao servidor proceder aos registros necessários à

SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DO  
**CRATO**



FLS Nº 308

administração pública; conforme também pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 02/2024, anexo obrigatório deste Termo de Referência.

1.4 O grupo 01 será de **AMPLA DISPUTA**. Serão garantidas aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

1.4.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

1.4.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. O grupo 02 **SERÁ RESERVADO** para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art.48, da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

1.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

## 2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de licitação por pregão eletrônico;

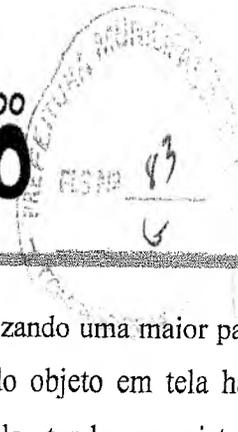
2.2. Será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. O critério de julgamento será: menor preço.

2.3.1. A escolha por grupo de itens (lote) justifica-se em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes



309

possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.4. Não será aceita a participação de consorcio de empresas pelo motivo de que nas contratações é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente.

Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

#### 2.5 Subcontratação

2.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 2.6. Garantia da contratação

2.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

### 3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

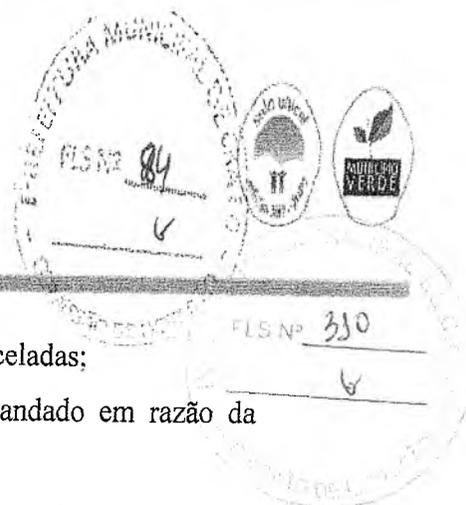
3.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 1602001/2023-GP, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

3.2. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

3.3. A publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP é dispensada em virtude da demandante ser a única contratante em decorrência da natureza e pertinência do objeto em associação à natureza da pasta administrativa, conforme § 1º, do artigo nº 86, Lei Federal nº 14.133.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### 4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, melhor detalhado em edital.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.1.2. Em relação ao item 4.1, não será exigida a qualificação econômico-financeira.

4.3. Qualificação Técnica

4.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



FLS Nº 311

6

## 5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O termo a ser formalizado será Ata de Registro de Preços, que consta com minuta em anexo ao edital futuro;
- 5.2. O prazo de vigência da ata será de 1 (hum) ano e pode ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem de preço.
- 5.3. A ata de registro de preço deverá ter um órgão gerenciador;
- 5.4. Da origem da ata serão gerados contratos, conforme solicitação e demanda da pasta ordenadora, estes seguindo sua legislação específica;
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.
- 5.6. O prazo de duração dos contratos decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.7. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
- 5.8. O cadastro de reserva poderá ser previsto no edital e ser realizado com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
- 5.9. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

## 6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. Caso exista necessidade de contratação dos itens registrados em ata, será formatado contrato, de acordo com a demanda e solicitação das ordenadoras, que consta com minuta em anexo ao edital futuro;
  - 6.1.1. O termo de contrato oriundo da ARP, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*



- 6.2. O contrato terá sua vigência até o final do exercício de sua assinatura
- 6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 6.4. Para a contratação, deverá ser apresentada dotação orçamentária conforme o demandado.

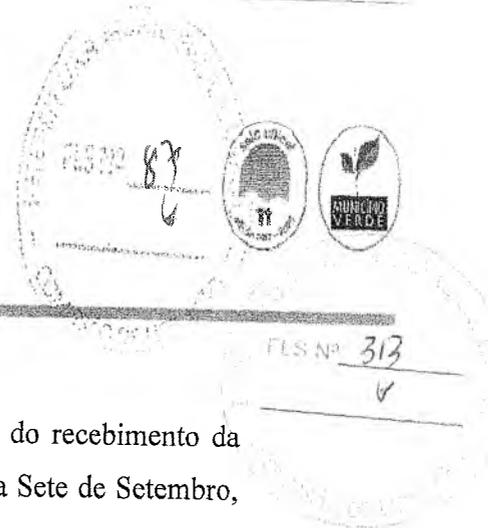
CLS Nº 312  
6

## 7. MODELO DE GESTÃO DA ATA E FUTURO CONTRATO

- 7.1. A ata de registro de preço e o futuro contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em fase específica de contrato, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. Ao assinar a ata e/ou contrato, o fornecedor deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via email.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.7. A execução da ata de registro de preços e/ou do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is): Francisca Áurea Marques Moreira e Francisco Paulino de Sousa, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação nº 156/2024

*Smasher*

*[Handwritten signatures]*



## 8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, nº 150 – Bairro: São Miguel – Crato/CE, setor do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. As solicitações de entrega ocorrerão através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4. A comunicação deve atender ao item 7 deste Termo de Referência.

**8.5 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo envio do modelo dos gráficos e a contratada pela adequação da arte para impressão**

**8.6 A contratada deverá apresentar a arte do material Gráfico/impresso para aprovação do responsável, antes da confecção;**

8.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

*Suzanne*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



8.10 A contratada deve arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o local de entrega.

8.11 Apresentação adequada e, portanto, não apresentem: especificações em desacordo com o Termo de referência; falhas, manchas ou outro tipo de imperfeição

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9. PREVISÃO DE PENALIDADES

9.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual e minuta da ata devem atender ao disposto abaixo.

9.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.3.6. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.3.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

*Sua Alteza*



- 9.3.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 9.4.1. advertência;
- 9.4.2. multa;
- 9.4.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6. A sanção prevista no item 9.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.7. A sanção prevista no item 9.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4 e 9.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 9.8. A sanção prevista no item 9.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.3.6, 9.3.7, 9.3.8 e 9.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4 e 9.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 9.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 9.9. A sanção estabelecida no item 9.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

*Sua Luz*

*[Handwritten signatures and marks]*



9.10. As sanções previstas nos itens 9.4.1, 9.4.3 e 9.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.4.2.

9.11. A aplicação de multa se dará:

9.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

9.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 9.3.6 e 9.3.9, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

9.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 9.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.11.4. Para infração descrita no item 9.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

9.11.5. Para infrações descritas no item 9.3.5, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

9.11.6. Para a infração descrita no item 9.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

9.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.13. Na aplicação da sanção prevista no item 9.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 9.4.3 e 9.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

9.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

*Suesher*

*[Handwritten signature]*

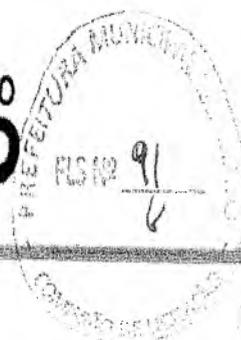
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DO  
**CRATO**



## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

10.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

10.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

## 11. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. A ata poderá ter seus preços reajustados na forma dos artigos 41 e 42 do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

## 12. DA ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL

12.1. Em sede de contrato, os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como do reajuste, conforme o Capítulo VII da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Suaiker*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DO  
**CRATO**



13.1. Tendo em vista a ata apenas registrar preços, não haverá declaração de dotação ou disponibilidade, sendo estas exigidas apenas em sede de contratação.

#### 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total do registro de preços é de R\$ 1.148.260,00 (Hum milhão, cento e quarenta e oito mil e duzentos e sessenta reais), conforme Pesquisa de Preços anexas a este termo.

#### 15. DA ADESÃO A ATA

15.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma da legislação federal e municipal;

15.1.3. Prévias consultas e aceitações do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O procedimento de adesão atenderá ao disposto na Seção III, Capítulo VI do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

Crato, 16 de Setembro de 2024

Equipe de Planejamento:

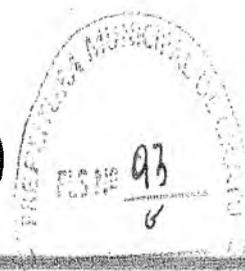
Níve Barreto Oliveira Xenofonte

Coordenadora Especial de Administração e Finanças

SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DO  
**CRATO**



*Sylvia Alencar de Biscucera*  
Sylvia Alencar de Biscucera

Coordenadora Especial de Atendimento ao Cidadão

*Deborah da Conceição Justino Nunes*  
Deborah da Conceição Justino Nunes

Coordenadora Especial de Apoio Administrativo

De acordo:

*Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta*  
Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta  
Secretária Municipal de Saúde do Crato  
Portaria N° 0507002/2021-GP



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**Apêndice – ETP**

SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DO  
**CRATO**

FLS Nº

320

6



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2024

**OBJETO:** Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de aquisição de material gráfico - impressos para a Secretaria de Saúde do Município de Crato.

### 1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

### 2. DESENVOLVIMENTO

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes à integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Considerando a necessidade da secretaria municipal de saúde em adquirir materiais gráficos para o bom funcionamento de seus processos de trabalhos e atendimento à população cratense usuários do SUS, tais como: carteirinhas de saúde, formulários de notificações em saúde, fichas médicas, fichas de atendimentos individuais e coletivos, receituários simples e de controle, cadernetas de criança, gestante, cartazes, dentro outros, que devem estar dentro do padrão do SUS e das políticas públicas vigentes, relacionados à atividade meio com a finalidade de atender às

*Guilherme*



demandas do Município de Crato/CE.

Atualmente, Secretaria Municipal de Saúde de Crato dispõe de 54 (cinquenta e quatro) serviços de saúde, entre unidades básicas, serviços especializados e centro administrativo. A necessidade da contratação se evidencia na necessidade do desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores desta secretaria de modo a assegurar um atendimento de qualidade, como também de possibilitar ao servidor proceder aos registros necessários à administração pública.

O não atendimento da demanda acarretará à administração pública em não dispor de registros físicos pelos profissionais de saúde, além de não fornecimento a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de documentos como cadernetas de pré-natal e cadernetas de crianças para registro de vacinas, alimentação complementar saudável, vacinas, saúde bucal, marcos do desenvolvimento, consumo, receituários simples e de controle especial, negando assim à população o acesso ao atendimento básico à saúde.

## II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por material serviços. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

Para a execução do objeto desta Contratação, a(s) Contratada(s) deverá (ão) observar as seguintes condições:

- a) Apresentar a arte do material Gráfico/impresso para aprovação do responsável, antes da confecção;
- b) A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo envio do modelo dos gráficos e a contratada pela adequação da arte para impressão
- c) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Secretaria de Saúde do Município do Crato, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no termo de referência, no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- d) Entregar os produtos no endereço: Rua Sete de Setembro, 150. Bairro São Miguel. Crato – Ceará. Cep: 63.122-420
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- f) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- g) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Não serão aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- j) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o local de entrega.
- k) Apresentação adequada e, portanto, não apresentem: especificações em desacordo com o Termo de referência; falhas, manchas ou outro tipo de imperfeição

### III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

- Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Crato, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise.
- Foi observado que, diante da necessidade de aquisição de material gráfico para atender as necessidades desta secretaria, estabelecimentos de saúde congêneres, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

#### *Das formas de Aquisição:*

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Realizar licitação própria.

#### *Da análise das formas de aquisição:*

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.



Forma 2 - É possível a realização de licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o setor de licitação da Prefeitura Municipal do Crato.

Ainda neste quesito foi levantado a solução da criação de um parque gráfico próprio para confecção de material gráfico e contratação de profissionais de diversas áreas para produção totalmente autônoma: Para a criação deste parque gráfico seria preciso aquisição de vários equipamentos e insumos especializados, manutenção destes equipamentos; como também contratação de servidores especializados para desempenhar tal serviço e um local adequado para execução do processo de confecção. Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal do Crato, não possui estas condições

Com o exposto, esta equipe conclui que é possível uma licitação própria.

#### **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades desta secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a ser utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício.

Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

#### **V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa de quantidade de itens a ser contratado foi elaborada a partir:

- De acordo com os quantitativos registrados nos processos licitatórios de anos anteriores.
- Foi realizado acréscimo de 15% - 20% na estimativa de cada tipo de impressão em decorrência da alta demanda dos serviços de saúde considerando a população SUS dependente, como também em nova habilitações.
- Novos gráficos foram inseridos em relação as contratações passadas, os quantitativos foram baseados nos volumes de atendimentos daqueles serviços e nas funções daquele do insumo na atividade-fim.



- Para o ano de 2024, estima-se como necessário para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde o quantitativo abaixo. Deste modo, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, têm-se os seguintes quantitativos estimados.

 LSNº 324  
 8

ITEM	CODIGO EXMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD
1	444748	Bloco Receituário Tipo Papel: Offset , Cor: Branca , Gramatura: 90 G/M2, Dimensões: 150 X 210 MM, Quantidade Folhas: 50 U	BL 50 FOLHAS	25.000
2	396601	Bloco Receituário Material: Celulose Vegetal , Tipo Papel: Super Bond , Cor: Azul , Gramatura: 56 G/M2, Dimensões: 95 X 183 MM, Quantidade Folhas: 50 UN, Características Adicionais: Impressão Off-Set Na Cor Preta E Em 1 Face, Embala	BL 50 FOLHAS	3500
3	223202	Bloco Receituário Material: Celulose Vegetal , Tipo Papel: Apergaminhado , Cor: Branca , Gramatura: 75 G/M2, Dimensões: 148 X 210 MM, Quantidade Folhas: 100 U	BL 100 FOLHAS	6000
5	600891	Impresso Padronizado Material: Papel Offset , Tipo: Referência E Contra Referência Enfermagem E Médico , Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 210 MM, Largura: 297 MM, Cor: 1/0 , Características Adicionais 1: Margens De 5 Mm , Quantidade Páginas: 100	BL 100 FOLHAS	2500
6	485382	Caderneta Tipo: Vacinação , Material: Papel Cartão , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 13 CM, Largura: 10,5 CM, Tipo Impressão: Frente E Verso , Cor: Branca	UND	50.000
7	443096	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: Bloco , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 150 MM, Largura: 105 MM, Cor: Azul , Características Adicionais: Canhoto Picotado, Numerado, Conforme Modelo , Aplicação: Notificação De Receita , Quantidade Páginas: 20	UND	5000
8	439926	Impresso Padronizado Material: Papel Apergaminhado , Tipo: 1 Via , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 1/1 , Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo	BL 100 FOLHAS	18.000
9	613044	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Liso , Tipo: Cartão , Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 90 MM, Largura: 110 MM, Cor: Colorido , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação 1: Resultado De Exame	UND	5800
10	471433	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: 3 Via Carbonadas , Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 30 CM, Largura: 21 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UND	5000
11	483794	Impresso Padronizado Material: Papel Supremo Duo , Tipo: Guia , Gramatura: 300 G/M2, Comprimento: 21 CM, Largura: 14,8 CM, Cor: 4/4 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Quantidade Páginas: 46	UND	4000
12	447263	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: Ficha De Identificacao E Cadastro , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 1/0 , Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo	UND	8000
13	485745	Impresso Padronizado Material: Papel Ap , Tipo: Folder , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 420 MM, Largura: 297 MM, Cor: 4/4 , Características Adicionais: 2 Dobras, 3 Colunas , Aplicação: Divulgação Institucional	UND	16000
14	478291	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Tipo: Cartilha , Gramatura: 170 G/M2, Comprimento: 21 CM, Largura: 15 CM, Cor: 4/4 , Características Adicionais: Impressão 4/4 O1 Dobra , Quantidade Páginas: 100	UND	12000



15	485639	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: Livreto , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 200 MM, Largura: 153 MM, Características Adicionais: Acabamento Com Grampos , Aplicação: Cartilha , Quantidade Páginas: 63 , Capa: Papel Couchê Fosco, Gramatura 180 G.M2, 4.4 Cores	UND	24000	S/Nº 315 ✓
16	485413	Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Tipo: Cartão , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 21 CM, Largura: 15 CM, Aplicação: Cartão P/ Marcar Consulta Médica	UND	61100	
17	452356	Impresso Padronizado Material: Papel Sulfite , Tipo: Bloco , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 20 CM, Largura: 16 CM, Cor: Preto E Branco , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Quantidade Páginas: 50	UND	6000	
18	451555	Impresso Padronizado Material: Papel Sulfite , Tipo: Impresso 4 Vias , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 1/0 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação 1: Formulário Estatística Do Vapor	UND	8000	
19	601178	Impresso Padronizado Material: Papel Offset , Tipo: Ficha De Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agud , Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 210 MM, Largura: 297 MM, Cor: 1/0 , Características Adicionais 1: Margens De 5 Mm , Quantidade Páginas: 50	UND	20000	

#### IV. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

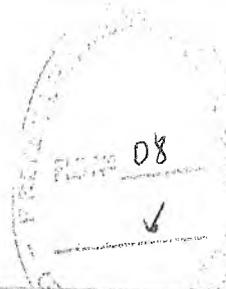
A pesquisa de preço foi realizada na internet, no site no Painel de Preços ([www.paineldeprescos.planejamento.gov](http://www.paineldeprescos.planejamento.gov)), utilizando uma média de valores

ITEM	CODIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	444748	Bloco Receituário Tipo Papel: Offset , Cor: Branca , Gramatura: 90 G/M2, Dimensões: 150 X 210 MM, Quantidade Folhas: 50 U	BL 50 FOLHAS	25.000	R\$ 7,75	R\$ 193.750,00
2	396601	Bloco Receituário Material: Celulose Vegetal , Tipo Papel: Super Bond , Cor: Azul , Gramatura: 56 G/M2, Dimensões: 95 X 183 MM, Quantidade Folhas: 50 UN, Características Adicionais: Impressão Off-Set Na Cor Preta E Em 1 Face, Embalagem	BL 50 FOLHAS	3500	R\$ 3,05	R\$ 10.675,00
3	223202	Bloco Receituário Material: Celulose Vegetal , Tipo Papel: Apergaminhado , Cor: Branca , Gramatura: 75 G/M2, Dimensões: 148 X 210 MM, Quantidade Folhas: 100 U	BL 100 FOLHAS	6000	R\$ 4,43	R\$ 26.580,00
5	600891	Impresso Padronizado Material: Papel Offset , Tipo: Referência E Contra Referência Enfermagem E Médico , Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 210 MM, Largura: 297 MM, Cor: 1/0 , Características Adicionais 1: Margens De 5 Mm , Quantidade Páginas: 100	BL 100 FOLHAS	2500	R\$ 8,84	R\$ 22.100,00
6	485382	Caderneta Tipo: Vacinação , Material: Papel Cartão , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 13 CM, Largura: 10,5 CM, Tipo Impressão: Frente E Verso , Cor: Branca	UND	50.000	R\$ 1,69	R\$ 84.500,00
7	443096	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: Bloco , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 150 MM, Largura: 105 MM, Cor: Azul , Características Adicionais: Canhoto Picotado, Numerado, Conforme Modelo , Aplicação: Notificação De Receita , Quantidade Páginas: 20	UND	5000	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00
8	439926	Impresso Padronizado Material: Papel Apergaminhado , Tipo: 1 Via , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 1/1 , Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo	BL 100 FOLHAS	18.000	R\$ 8,00	R\$ 144.000,00
9	613044	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Liso , Tipo: Cartão , Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 90 MM, Largura: 110 MM, Cor: Colorido , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação 1: Resultado De Exame	UND	5800	R\$ 0,86	R\$ 4.988,00

SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DO  
**CRATO**



326

10	471433	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: 3 Via Carbonadas , Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 30 CM, Largura: 21 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UND	5000	R\$ 16,67	R\$ 83.350,00
11	483794	Impresso Padronizado Material: Papel Supremo Duo , Tipo: Guia , Gramatura: 300 G/M2, Comprimento: 21 CM, Largura: 14,8 CM, Cor: 4/4 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Quantidade Páginas: 46	UND	4000	R\$ 3,13	R\$ 12.520,00
12	447263	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: Ficha De Identificacao E Cadastro , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 1/0 , Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo	UND	8000	R\$ 4,20	R\$ 33.600,00
13	485745	Impresso Padronizado Material: Papel Ap , Tipo: Folder , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 420 MM, Largura: 297 MM, Cor: 4/4 , Características Adicionais: 2 Dobras, 3 Colunas , Aplicação: Divulgação Institucional	UND	16000	R\$ 18,62	R\$ 297.920,00
14	478291	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Tipo: Cartilha , Gramatura: 170 G/M2, Comprimento: 21 CM, Largura: 15 CM, Cor: 4/4 , Características Adicionais: Impressão 4/4 OI Dobra , Quantidade Páginas: 100	UND	12000	R\$ 1,83	R\$ 21.960,00
15	485639	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete , Tipo: Livreto , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 200 MM, Largura: 153 MM, Características Adicionais: Acabamento Com Grampos , Aplicação: Cartilha , Quantidade Páginas: 63 , Capa: Papel Couchê Fosco, Gramatura 180 G.M2, 4.4 Cores	UND	24000	R\$ 2,29	R\$ 54.960,00
16	485413	Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Tipo: Cartão , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 21 CM, Largura: 15 CM, Aplicação: Cartão P/ Marcar Consulta Médica	UND	61100	R\$ 1,08	R\$ 65.988,00
17	452356	Impresso Padronizado Material: Papel Sulfito , Tipo: Bloco , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 20 CM, Largura: 16 CM, Cor: Preto E Branco , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Quantidade Páginas: 50	UND	6000	R\$ 5,71	R\$ 34.260,00
18	451555	Impresso Padronizado Material: Papel Sulfito , Tipo: Impresso 4 Vias , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 1/0 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação 1: Formulário Estatística Do Vapor	UND	8000	R\$ 3,33	R\$ 26.640,00
19	601178	Impresso Padronizado Material: Papel Offset , Tipo: Ficha De Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agud , Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 210 MM, Largura: 297 MM, Cor: 1/0 , Características Adicionais 1: Margens De 5 Mm , Quantidade Páginas: 50	UND	20000	R\$ 6,20	R\$ 124.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.258.891,00</b>

Valor estimado de R\$ 1.258.891,00 ( Hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais)

## VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que os itens se complementam, a contratação será feita em apenas um lote, para não gerar prejuízo a administração, na eventual situação de uma empresa entregar o serviço e outra não, prejudicando o destino final do objeto.

A contratação do serviço será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, considerando que a necessidade consiste em adquirir de forma parcelada os itens no decorrer do ano e conforme necessidade

*Guashue*



### VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### IX. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os materiais relacionados e o quantitativo de cada item foram baseados no levantamento das reais necessidades de aquisição dos materiais nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

### X. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da Secretaria Municipal de Saúde, bem como visando garantir atendimento aos pacientes do SUS. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

#### FISCAIS

Nome	Cargo	Matrícula
Francisca Aurea Marques Moreira	Gerente de Almoxarifado	0807027/2021
Francisco Paulino de Sousa	Assessor III	0807030/2021



## XII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

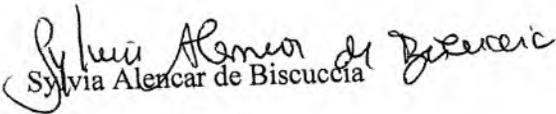
A contratação em comento é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de itens e materiais de trabalho de apoio à realização das atividades essenciais à saúde com vista a Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico.

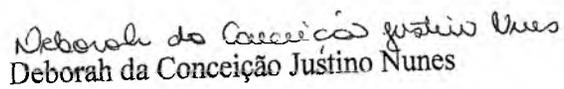
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

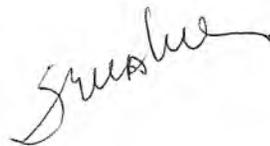
Crato, 15 de Março de 2024.

### Equipe de Planejamento:

  
Níve Barreto Oliveira Xenofonte

  
Sylvia Alencar de Biscucchia

  
Deborah da Conceição Justino Nunes





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À

Pregoeira Do Município De Crato/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Objeto: \_\_\_\_\_

3. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

4. Formação do Preço

ITEM / Lote _____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço (R\$)	Total
Valor Total							

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte,

*Suzelma*

20



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal  
(nome do cargo)



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



## ANEXO III - MINUTA DA ATA



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.09.16.1**

O Município de Crato/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx, Secretário(a) de xxxxxxxx, designado pela Portaria nº xxxxxxxx, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 2024.09.16.1, resolve formalizar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxxxxx, com a empresa xxxxxxxx, cnpj nº xxxxxxxx, com sede em xxxxxx, neste ato representada por xxxxxx, conforme contrato social/ato constitutivo/procuração, doravante denominada DETENTORA DA ATA, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Esta Ata tem por objeto o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO-CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 2024.06.24.1, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta vencedora, e agora DETENTORA DA ATA.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições, bem como não obriga à contratação da totalidade de bens registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

2.1. Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

NÃO HÁ OUTROS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MED.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
------	-----------	-------------	--------	-------------	-------

*Suares*



XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE: XXXXXXX					

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo



com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM DE CONSUMO DE ITEM/LOTE**

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro

*Sueslue*



no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação para assinatura do termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

*Suaalme*

n



#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

##### 9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sítio Eletrônico Do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

##### 10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº

*Truolue* *la*



14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

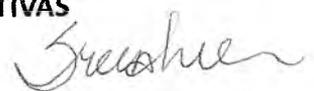
12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

14.1. Os ditames sobre fornecimento, prestação de serviço, pagamento, estão dispostos no contrato, conforme Edital e Termo de Referência.

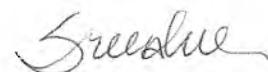
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do município de Crato, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sítio Eletrônico do Município, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o



SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DO  
**CRATO**



compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Crato – CE, xx de xx de xxxx.



\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO PARTICIPANTE 1

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO PARTICIPANTE 2

\_\_\_\_\_  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

*Suzelma*

*42*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

h



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO-CE**  
(Processo Administrativo nº 54002024)  
**Pregão Eletrônico nº 2024.09.16.1**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE CRATO-CE, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE SAÚDE E  
.....

O Município de Crato-CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede no largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Crato-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, neste ato representada pela Secretária Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, nomeada pela Portaria nº 0507002/2021-GP, de 05 de julho de 2021, publicada no DOM de 05 de julho de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 54002024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 2024.09.16.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

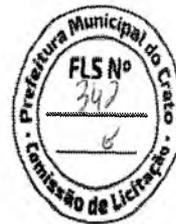
*Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. A Ata de Registro de Preços Nº -----;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até \_\_\_\_\_ contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

### 3.1. Gestão Contratual:

- 3.1.1. A ata de registro de preço e o futuro contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.1.2. Em fase específica de contrato, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.1.3. Ao assinar a ata e/ou contrato, o fornecedor deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via email.
- 3.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.1.7. A execução da ata de registro de preços e/ou do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is): Francisca Áurea Marques Moreira e Francisco Paulino de Sousa, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021,

*Francisca Áurea Marques Moreira*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação nº 156/2024.

3.1.8. Em fase de contrato assinado, o prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única.

### 3.2. Regime de Execução:

3.2.1. As solicitações de entrega ocorrerão através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;

3.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.3. A comunicação deve atender ao item 6 do Termo de Referência.

3.2.4. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo envio do modelo dos gráficos e a contratada pela adequação da arte para impressão.

3.2.5. A contratada deverá apresentar a arte do material Gráfico/impresso para aprovação do responsável, antes da confecção;

3.2.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Sete de Setembro, 150. Bairro São Miguel. Crato – Ceará. Cep: 63.122-420.

3.2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.11. A contratada deve arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o local de entrega.



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



3.2.12. Apresentação adequada e, portanto, não apresentem: especificações em desacordo com o Termo de referência; falhas, manchas ou outro tipo de imperfeição.

3.2.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.2.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.2.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

*Sueslue*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

*Suzanne*



8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

*Suaelma*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

*Guilherme*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

*Frederico*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*Suzanne*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Dotação Orçamentária: -----

II. Elemento de Despesa: -----

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*Guilherme*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Crato-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

*Suzanne*

4